

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de dezembro de 2019.

**VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 147/2019**

Exmº. Sr.

**ALEXON SOARES CIPRIANO**

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar a essa Douta Câmara Municipal que **VETEI parcialmente** o Projeto de Lei nº 147/2019 (Nosso número PL 063/2019), de autoria deste Executivo Municipal, **no que tange ao artigo 5º**, com base na justificativa apresentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA, através do Ofício OF/CONSEMCA/SEMDES/Nº 048/2019, de Sequencial nº 03-23958/2019, cuja cópia anexamos ao presente para conhecimento.

**- Veto ao artigo 5º do Projeto de Lei nº 147/2019**

**Art. 5º** O Art. 28 da Lei 7053/2015 terá a seguinte redação:

*"Art. 28 - O membro do Conselho Tutelar exerce a função de agente honorífico, sendo permitido o exercício concomitante com outra atividade, pública ou privada, desde que tenha compatibilidade de horários, não prejudiquem em nenhuma hipótese o exercício e o cumprimento das atividades do conselho e dos plantões a ele designados."*

Atenciosamente,

**VICTOR DA SILVA COELHO**

**Prefeito Municipal**